



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Pregão Presencial nº: **003/2009-UNEMAT**.
Processo Administrativo Unemat nº **007/2009-CPL**.
Processo Administrativo **SAD Nº 340.148/2009/SAD**.

Referência: Pregão Presencial para a Locação de solução em Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, do tipo PABX, para atenderem a Sede Administrativa da UNEMAT e seu Escritório de Representação em Cuiabá, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Empresa: Stelmat Teleinformática Ltda, inscrita no CNPJ: 00.950.386/0001-00..

Trata-se de pedido de esclarecimento, nos autos do processo licitatório em epígrafe Pregão Presencial nº: **003/2009-UNEMAT**, que estabelece as diretrizes do Processo Administrativo nº **007/2009-CPL/Unemat** e SAD Nº **340.148/2009/SAD**, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Locação de solução em Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, do tipo PABX, para atenderem a Sede Administrativa da UNEMAT e seu Escritório de Representação em Cuiabá, da Universidade do Estado de Mato Grosso, interposta no dia 10/11/2009, pela empresa Stelmat Teleinformática Ltda, inscrita no CNPJ: 00.950.386/0001-00, estabelecida na Avenida Isaac Póvoas, nº 927, em Cuiabá/MT, CEP: 78.045-200, acerca da exigência de atestados devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, documentação técnica e a não exigem de vistoria dos locais de execução dos serviços.

a) Questionamento nº 1:

1. “Devemos considerar que estes Atestados de Capacidade Técnica devem ser registrados no CREA, de forma a garantir uma maior integridade e confiabilidade ao Atestado emitido, conforme preceitua a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu artigo 30, § 1º?”



Resposta: Sim. Os atestados de capacidade técnica devem estar registrados no CREA.

b) Questionamento nº 2:

2. “Podemos desconsiderar a exigência quanto ao fornecimento da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA?”

Em razão de a impugnação referir-se a especificação técnica do objeto, encaminhou-se a área demandante para que se manifestar quanto ao pedido de esclarecimento.

A área demandante, Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação – DATI manifestou da seguinte forma:

“Não. A UNEMAT solicita documentação técnica, para conhecer o equipamento tanto em suas operação quanto em sua configuração”

Resposta: Não. A empresa deverá fornecer a documentação técnica.

c) Questionamento nº 3:

3. “Devemos considerar obrigatória a vistoria nos locais de execução e que necessitaram da manutenção preventiva e corretiva dos PABX?”

Em razão de a impugnação referir-se a especificação técnica do objeto, encaminhou-se a área demandante para que se manifestar quanto ao pedido de esclarecimento.

A área demandante, Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação – DATI manifestou da seguinte forma:

“Não. Para considerar a necessidade de vistoria obrigatória seria necessário a exigência expressa do edital. Como não há exigência expressa para vistoria, esta não pode ser considerada obrigatória.”

Resposta: Não. A vistoria aos locais de execução dos serviços não será considerada obrigatória.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateu-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

Assim, são esses os esclarecimentos que se faziam pertinentes.

Cáceres/MT; 11 de Novembro de 2009.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial/UNEMAT

De Acordo:

Taisir Mahmudo Karin
Reitor



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ofício n.º 086/2009 – DATI
Cáceres, 10 de novembro de 2009.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Ofício n.º 195/2009 – CPL**, que encaminha questionamento da empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA. sobre o Edital de Pregão n.º 003/2009 - UNEMAT, oferecemos as respostas que se seguem.

A) PRIMEIRO ITEM DO QUESTIONAMENTO:
Deixamos de nos manifestar sobre o primeiro item do questionamento para que Vossa Senhoria forneça as informações solicitadas.

B) SEGUNDO ITEM DO QUESTIONAMENTO:
No segundo item do questionamento, a empresa questiona a exigência de documentação técnica, nos seguintes termos:
"2. Podemos desconsiderar a exigência quanto ao fornecimento da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA?"


RESPOSTA: Não. A UNEMAT solicita documentação técnica, para conhecer o equipamento tanto em sua operação quanto em sua configuração.

C) TERCEIRO ITEM DO QUESTIONAMENTO:
No terceiro item do questionamento, a empresa se refere a vistoria do local de execução dos serviços, nos termos seguintes:
"3. Devemos considerar obrigatória a vistoria nos locais de execução e que necessitam da manutenção preventiva e corretiva do PABX?"

RESPOSTA: Não. Para considerar a necessidade de vistoria obrigatória seria necessário a exigência expressa do edital. Como não há exigência expressa para vistoria, esta não pode ser considerada obrigatória.

Sem mais a esclarecer, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Roberto Tikao Tsukamoto Júnior
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 1609/2008 – UNEMAT

Il.º Sr.
SAMUEL LONGO
Assessor Especial de Aquisições
Comissão Permanente de Licitações - CPL
UNEMAT – Sede Administrativa
Cáceres-MT

*Recebido em
10.11.2009
Samuel Longo
Assessor Especial II de
Aquisições - CPL-UNEMAT*

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI
Av. Tancredo Neves, 1095. Cavalhada, Cáceres-MT. 78200-000
(65) 3221-0019/0078 – Fax: (65) 3222-3903 - e-mail: dati@unemat.br